



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.797/06

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIVRO DOS
ESPÍRITOS, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica Instituído o dia 18 de abril como o **“DIA MUNICIPAL DO LIVRO DOS ESPÍRITOS”**, no Município de Alagoinhas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação, Cultura, se encarregarão da organização das atividades alusivas e / ou comemorativas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 18 de abril de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO